



CONTRATO Nº 019/2019 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS/REALIZAÇÃO DE CURSO DE CAPACITAÇÃO

AMEOSC - Associação dos Municípios do Extremo Oeste de Santa Catarina, pessoa jurídica de privado, doravante denominada **CONTRATANTE**, estabelecida na Rua Oswaldo Cruz, 167, centro, município de São Miguel do Oeste /SC, inscrita no CNPJ sob o nº. 83.829.267/0001-13, neste ato representada pelo seu Presidente **WILSON TREVISAN**, e de outro lado a **GOMES EFC EVENTOS – MEI**, CNPJ 34.547.812/0001-73, representada pelo seu Diretor e sócio **GERALDO JOSÉ GOMES**, brasileiro, palestrante, inscrito no CPF nº 030.297.588-85, residente e domiciliado na Rua Rua Cel. Maurício Spalding de Souza, nº 695, Santa Mônica, Florianópolis - SC, doravante denominado de **CONTRATADO**, de comum acordo resolvem contratar o objeto do presente pelas seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO

Cláusula primeira.

Apresentar e debater os temas pertinentes aos Procedimentos e vedações a serem observadas no final de mandato, no intuito de capacitar gestores, assessores e técnicos das prefeituras Municipais e câmaras de vereadores. O curso tem duração de 15 horas-aula, distribuídas em dois dias, a serem realizados no auditório da Ameosc, oferecendo 50 vagas.

O curso tem o título: **“Procedimentos e vedações a serem observadas no final de mandato e em ano de eleições”**

2. DOS CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS

Clausula segunda

Limitações orçamentárias e financeiras para o último ano de mandato - Lei Complementar 101/2000, Lei 4320/64.

Vedações aplicadas ao período eleitoral- pessoal, despesas, transferências de recursos, inauguração de obras - Lei 9594/97 com suas alterações.

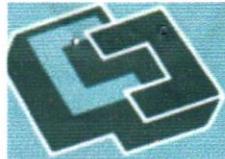
Normas da Justiça Eleitoral para 2020.

Repercussão das decisões do Tribunal de Contas de Santa Catarina TCE -SC nas eleições de 2020.

3. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Cláusula terceira.

O serviço descrito na Cláusula Primeira será executado diretamente pela CONTRATADA, nos dias 25 de novembro das 8h00min até 12h00min e 13h00min até



17h00min e 26 de novembro das 8h00min até 12h00min, na sede da AMEOSC, com carga-horária de 15 (quinze) horas aulas, para um público de até 50 (cinquenta) participantes.

4. CLÁUSULA TERECEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

Clausula quarta.

A **CONTRATADA** se compromete em disponibilizar o Palestrante Geraldo José Gomes com formação de nível superior, com conhecimento técnico compatível com o tema a ser ministrado.

A **CONTRATANTE** se compromete em confeccionar os Certificados de Participação aos participantes do curso, com base nos nomes fornecidos pela **CONTRATANTE**, desde que os mesmos atinjam uma frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) de assiduidade, comprovadas por lista de presença ou outro instrumento de controle equivalente.

A **CONTRATANTE** se compromete em realizar a impressão das apostilas do curso, com base nos arquivos digitais enviados pela **CONTRATADA**, disponibilizando-as aos participantes no início do evento.

A **CONTRATANTE** se compromete em ofertar espaço adequado para a realização do evento, como espaço para projeção, cadeiras, e demais estruturas necessárias para um bom ambiente de aprendizado.

A **CONTRATANTE** poderá oferecer, por suas próprias expensas, alimentos e bebidas para serem servidas no estilo *coffee-break* aos participantes.

5. PREÇO

Clausula quinta.

A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) para a prestação dos serviços, além das passagens aéreas e transporte do aeroporto até o local do curso e seu respectivo retorno, hospedagem e alimentação.

6. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

Clausula sexta.

O pagamento será efetuado em até 05 (cinco) dias após a apresentação do documento fiscal contendo o detalhamento da prestação dos serviços.

7. VIGÊNCIA DO CONTRATO:

Clausula sétima.

A vigência deste contrato ficará restrita ao cumprimento das cláusulas constantes neste instrumento, especialmente quanto a execução do objeto contratado e o respectivo



pagamento devido, restando extinto após o cumprimento total das obrigações aqui assumidas.

8. DAS PENALIDADES

Clausula oitava.

Ressalvados os motivos de força-maior devidamente comprovados, é estabelecida multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato, pela rescisão sem justo motivo por parte da **CONTRATANTE** ou **CONTRATADA**. É estabelecida multa de 1% (um por cento) ao dia do valor global do contrato por descumprimento do prazo definido.

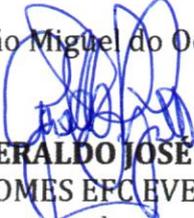
9. DO FORO

Clausula nona.

8.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Miguel D'Oeste/SC, para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento do presente Contrato.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes.

São Miguel do Oeste, 30 de setembro de 2019


GERALDO JOSÉ GOMES
GOMES EFC EVENTOS - MEI
Contratada


WILSON TREVISAN
PRESIDENTE DA AMEOSC
Prefeito Municipal de São Miguel do Oeste
Contratante

Testemunhas:

Testemunha 1:


Nome: Anton Fontana
CPF n° 563.391.609-30

Testemunha 2:


Nome: Ilceo Bariviera
CPF n° 425.113.059-68


Edina G. T. Spironello
OAB/SC 21448
Assessora Jurídica Ameosc